

Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

INDICAÇÃO Nº

2325/2025



Fls: Nº 1

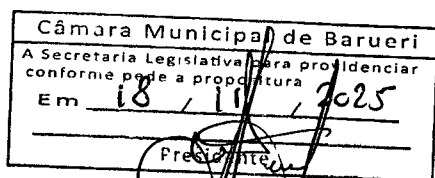
Proc. Nº 2497/2025

Dispõe sobre “Aplicação de multa indenizatória, em casos de falha ou interrupção no fornecimento de energia elétrica ou água, por mais de 12 horas, pelas empresas (ENEL e SABESP) concessionárias do serviço público, no âmbito do município de Barueri”.

Senhor Presidente,

Indico ao Senhor Chefe do Executivo, que se digne Sua Excelência, interceder junto à secretaria competente, sobre a possibilidade de aplicação de multa indenizatória, em casos de falha ou interrupção no fornecimento de energia elétrica ou água, por mais de 12 horas, pelas empresas (ENEL e SABESP) concessionárias do serviço público, no âmbito do município de Barueri.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 10 de novembro 2025.



Leandro Vieira de Lima
(Leandro Canaã)
Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem o objetivo trazer a responsabilidade das empresas concessionárias desses serviços públicos o comprometimento e responsabilidade social diante da população que pagam por um serviço e muitas vezes não são atendidos como merecem e devem ser prestados.

Em razão disso, essa iniciativa visa a aplicação de multas às concessionárias (**ENEL e SABESP**) que suspenderem ou interromperem o fornecimento desses serviços, seja por conta de incidentes naturais (chuvas, tempestades), ou obras de melhorias na região, porém, cabe o planejamento e fornecimento contínuo desses serviços à população.

Reiterando indicações: 686/2022 e 597/2022, ver. Kascata.

